

**REGULAMENTO DE FORMAÇÃO DA
SELEÇÃO BRASILEIRA SÊNIOR 2026**





CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

REGULAMENTO DE FORMAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA SÊNIOR 2026

Este regulamento tem por finalidade determinar as condições e os critérios de formação da Seleção Brasileira Sênior 2026 da Confederação Brasileira de Karate – CBK.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A formação da Seleção Brasileira Sênior 2026 será constituída pelos seguintes processos seletivos:

I – Ranking Brasileiro Sênior 2025;

II – Seletiva Nacional Sênior 2026;

III – Comissão Técnica: Avaliação dos três primeiros colocados do Ranking Brasileiro Sênior 2025 e do Campeão Brasileiro Sênior 2025 (divisão especial).

Art. 2º Os atletas da Seleção Brasileira Sênior 2026 deverão estar cientes de todas as normatizações definidas por este regulamento.

Art. 3º Este regulamento estará sujeito às modificações impostas pelas adaptações dos regulamentos das entidades de administração e organizações do desporto.

§ 1º São entidades de administração e organização do desporto o Comitê Olímpico Internacional – COI, a World Karate Federation – WKF, a Panam Sports Organization – PANAN SPORTS, a Panamerican Karate Federation – PKF, a Organização Desportiva Sul-Americana – ODESUR, a Confederación Sudamericana de Karate – CSK, Federación Iberoamericana de Karate – FIK e o Comitê Olímpico do Brasil - COB.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

§ 2º É da responsabilidade da CBK comunicar às federações, caso aconteçam modificações impostas pelas entidades de administração e organizações do desporto que interfiram neste regulamento.

§ 3º É da responsabilidade das federações, após serem comunicadas pela CBK, comunicar, aos seus atletas filiados sobre modificações impostas pelas entidades de administração e organizações do desporto.

Art. 4º Os atletas da Seleção Brasileira Sênior 2026 deverão ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados e cumprir as Regras da WKF vigente em 2026.

Art. 5º Por força deste regulamento, todos os atletas integrantes da Seleção Brasileira 2026 autorizam o uso de suas imagens em divulgações publicitárias da CBK e de seus patrocinadores/apoiadores, sem quaisquer tipos de ônus, inclusive no que se refere à remuneração para o atleta selecionado.

Art. 6º Os atletas titulares selecionados para formar a Seleção Brasileira Sênior 2026 deverão utilizar os equipamentos e uniformes fornecidos pela CBK e por seus patrocinadores/apoiadores nos treinamentos e nos eventos indicados neste regulamento.

§ 1º O atleta titular da Seleção Brasileira Sênior 2026, obrigatoriamente, deverá estar vestido com a camiseta indicada pela comissão técnica e o agasalho da CBK durante os treinamentos, período de competição e ao ser premiado no Campeonato Sul-Americano 2026, Campeonato Pan-Americano 2026, Campeonato Mundial por Equipe Sênior 2026.

§ 2º O atleta titular da Seleção Brasileira Sênior 2026, obrigatoriamente, deverá estar vestido com a camiseta indicada pela comissão técnica e o agasalho da CBK durante os treinamentos, período de competição e ao ser premiado nos eventos do Karate One – Premier League e Series A em que a CBK e/ou o COB custear algum valor da inscrição e/ou hospedagem e/ou bilhete aéreo e/ou ajuda de custo.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

§ 3º O não cumprimento destas obrigações mencionadas nos parágrafos anteriores implicará em uma sanção disciplinar que poderá ser de uma advertência a uma suspensão do atleta por um ano, de quaisquer seletivas nacionais de formação da Seleção Brasileira e de qualquer evento internacional, salvo se receber autorização, por escrito, da CBK indicando o evento e/ou o período de liberação.

Art. 7º Para a formação da Seleção Brasileira Sênior 2026, serão consideradas, de acordo com o regulamento específico de cada competição, as seguintes categorias:

I - kata individual masculino e feminino;

II - kata equipe masculino e feminino;

III - kumite individual masculino:

- a) menos de 60 kg (sessenta quilogramas);
- b) menos de 67 kg (sessenta e sete quilogramas);
- c) menos de 75 kg (setenta e cinco quilogramas);
- d) menos de 84 kg (oitenta e quatro quilogramas);
- e) mais 84 kg (oitenta e quatro quilogramas);

IV - kumite individual feminino:

- a) menos de 50 kg (cinquenta quilogramas);
- b) menos de 55 kg (cinquenta e cinco quilogramas);
- c) menos de 61 kg (sessenta e um quilogramas);
- d) menos de 68 kg (sessenta e oito quilogramas);
- e) mais de 68 kg (sessenta e oito quilogramas); e



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

V – kumite equipe masculino e feminino.

Art. 8º A idade mínima exigida para os integrantes da Seleção Brasileira Sênior 2026 será a definida de acordo com a organização dos eventos internacionais.

Art. 9º. Não há graduação mínima exigida para o atleta integrante da Seleção Brasileira Sênior 2026.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE CLASSIFICAÇÕES

Art. 10. O processo de formação da Seleção Brasileira Sênior 2026, por meio da classificação pelo Ranking Brasileiro Sênior 2025, acontecerá para os seguintes eventos internacionais:

I - Campeonato Sul-Americano 2026, da Confederación Sudamericana de Karate – CSK;

II - Campeonato Pan-Americano 2026, da Panamerican Karate Federation – PKF;

Art. 11. O processo de formação da Seleção Brasileira Sênior 2026, por meio da classificação pela Seletiva Nacional Sênior 2026, acontecerá para os seguintes eventos internacionais:

I - Campeonato Sul-Americano 2026, da Confederación Sudamericana de Karate – CSK; e

II - Campeonato Pan-Americano 2026, da Panamerican Karate Federation – PKF.

Parágrafo único. Somente poderão participar da Seletiva Nacional Sênior 2026 no kata os atletas nascidos até 25 de maio de 2010 e no kumite os atletas nascidos até 25 de maio de 2008.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 13. O processo de formação da Seleção Brasileira Sênior 2026, por meio da avaliação, por parte da comissão técnica, dos três primeiros colocados do Ranking Brasileiro Sênior 2025 e o Campeão Brasileiro Sênior 2025 (divisão especial), acontecerá para os Jogos Sul-Americanos – Santa Fé 2026.

CAPÍTULO III

DAS VAGAS

Art. 14. As vagas das categorias de kata e kumite individuais da Seleção Brasileira Sênior 2026 que disputará o Campeonato Sul-Americano 2026 e o Campeonato Pan-Americano 2026 serão definidas da seguinte forma:

- I - o 1º titular será o 1º colocado do Ranking Brasileiro Sênior 2025;
- II - o 2º titular será o 1º colocado da Seletiva Nacional Sênior 2026;
- III - o 1º reserva será o 2º colocado do Ranking Brasileiro Sênior 2025;
- IV - o 2º reserva será o 2º colocado da Seletiva Nacional Sênior 2026;
- V – o 3º reserva será o 3º Ranking Brasileiro Sênior 2025;
- VII – o 4º reserva será o atleta da sequência do Ranking Brasileiro Sênior 2025 que ainda não foi convocado.

Art. 15. As vagas das categorias de kata equipe da Seleção Brasileira Sênior 2026 que disputará o Campeonato Sul-Americano 2026 e o Campeonato Pan-Americano 2026 será definida da seguinte forma:

- I - a equipe titular será a 1ª colocada da Seletiva Nacional Sênior 2026; e
- II - a equipe reserva será a 2ª colocada da Seletiva Nacional Sênior 2026.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Parágrafo único. Em caso de classificação da equipe de kata para o Campeonato Mundial por equipes 2026 a vaga do evento será da mesma equipe que conquistou a vaga no Campeonato Pan-Americano Sênior 2026.

Art. 16. As composições das categorias de kumite equipe da Seleção Brasileira Sênior 2026 para o Campeonato Sul-Americano Sênior 2026 e para o Campeonato Pan-Americano Sênior 2026 serão escolhidas pela Comissão Técnica da Seleção Brasileira 2026.

§ 1º. Em caso de classificação da equipe de kumite para o Campeonato Mundial por equipes 2026 a vaga dos atletas da equipe que disputará o evento será definida pela Comissão Técnica.

§ 2º. Em caso de análise e decisão técnica da Comissão Técnica, a CBK poderá convocar atletas que não sejam titulares ou reservas para compor as categorias de kumite equipe.

Art. 17. As vagas das categorias de kata individual e Kumite individual para os Jogos Sul-Americanos – Santa Fé 2026 serão definidas pela avaliação da comissão técnica dos três primeiros colocados do Ranking Brasileiro Sênior 2025 e o Campeão Brasileiro Sênior 2025 (divisão especial).

Art. 18. As vagas na Seleção Brasileira 2026 serão garantidas pela CBK desde que os atletas se apresentem aos treinamentos em plena condição técnica, física, psicológica e disciplinar (Análise da Comissão Técnica da CBK – Técnicos, Médico, Fisioterapeuta, Psicóloga, Preparador Físico...).

Art. 19. Em caso de desistência de algum atleta ou em caso de o atleta não cumprir com a convocação para treinamentos (sem autorização prévia) ou em caso do atleta ser analisado como inapto para compor a Seleção Brasileira Sênior que irá disputar o Campeonato Sul-Americano Sênior 2026, Campeonato Pan-Americano Sênior 2026 e Jogos Sul-Americanos Sênior – Santa Fé 2026, a CBK realizará a



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

convocação do atleta reserva da Seleção Brasileira 2026, conforme Regulamento de Formação da Seleção Brasileira Sênior 2026.

CAPÍTULO IV

DAS DESCRIÇÕES DA SELETIVA NACIONAL SÊNIOR 2026

Art. 20. O processo seletivo de formação da seleção brasileira que definirá o 2º titular das categorias de kata e kumite individuais e a equipe de kata titular acontecerá na Seletiva Nacional Sênior 2026.

Parágrafo único. Não haverá número limite de inscrição por Federação Estadual.

Kata Individual

Art. 21. O processo seletivo do kata individual acontecerá pelo sistema de notas da WKF 2025, com as adaptações descritas neste regulamento, em duas fases distintas, conforme segue:

- 1ª Fase; e
- Fase Final.

Descrição da 1ª Fase

Art. 22. Na 1ª Fase participará todos os atletas, com exceção dos que já estão classificados para a Fase Final.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 23. Na primeira rodada todos os atletas utilizarão a faixa vermelha, na rodada seguintes usarão a faixa azul e assim sucessivamente, sempre alternando a cada rodada.

Art. 24. Quando a categoria de kata possuir número igual ou maior a 10 atletas, será formado um grupo único de competição e seguirá os seguintes procedimentos:

I – Na primeira rodada todos os atletas realizarão um kata e os 8 primeiros atletas com maior pontuação se classificarão para a segunda rodada.

II – Na segunda rodada o atleta deverá apresentar um kata que ainda não tenha realizado na rodada anterior e somente os 4 primeiros com maior pontuação obtida com o kata realizado na segunda rodada se classificarão para a terceira rodada.

III – Na terceira rodada o atleta deverá apresentar um kata que ainda não tenha realizado nas rodadas anteriores e se classificará para a FASE FINAL os dois primeiro colocado desta rodada.

Art. 25. Quando a categoria de kata possuir de 5 a 9 atletas, será realizado a primeira rodada em grupo único e seguirá os seguintes procedimentos:

I – Na primeira rodada todos os atletas realizarão um kata e os 4 atletas com maior pontuação se classificarão para a segunda rodada.

II – Na segunda rodada o atleta realizará um novo kata, diferente do realizado na primeira rodada e se classificarão para a terceira rodada os 3 primeiros com maior pontuação obtida com o kata realizado na segunda rodada.

III – Na terceira rodada o atleta deverá apresentar um kata que ainda não tenha realizado nas rodadas anteriores e se classificará para a FASE FINAL os dois primeiro colocado desta rodada.

Art. 26. Quando a categoria de kata possuir 4 atletas ou menos, serão realizadas duas rodadas de kata diferentes, sendo que a somatória dos pontos obtidos pelos dois



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

kata que definirá a classificação da categoria, onde os dois atletas com maior pontuação na somatória das duas rodadas se classificarão para a FASE FINAL.

Art. 27. A ordem de execução de kata das categorias seguirá a ordem decrescente dos classificados da rodada anterior.

Parágrafo único. No caso de categorias com 4 atletas ou menos a ordem de realização das duas rodadas será a mesma definida em sorteio.

Art. 28. Nos casos de empate somente será necessário a realização de um kata adicional (ainda não realizado) caso seja para determinar classificação para uma nova rodada ou caso seja para definir o atleta se classificará para a Fase Final.

§ 1º O kata a ser realizado no desempate pode ser um que o atleta já tenha realizado nas rodadas anteriores ou pode ser um que o atleta realizará nas próximas rodadas.

§ 2º Caso o empate seja apenas para definir a ordem de disputa, será utilizado os critérios de desempate definido no Regulamento da WKF 2025.

Art. 29. O atleta deverá executar kata diferente em cada rodada, ou seja, em nenhum caso na 1ª Fase da Seletiva Nacional Sênior será permitido o atleta repetir um kata que já realizou na categoria.

Descrição da Fase Final

Art. 30. Na fase final haverá disputa de duas rodadas somatórias (2 kata distintos) onde classificará para uma disputa final os dois atletas com maiores somatórias de pontos. Na final será apresentado um terceiro kata e o vencedor se classificará para a Seleção Brasileira 2026 que disputará o Campeonato Sul-Americano Sênior 2026 e Campeonato Pan-Americano Sênior 2026.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Parágrafo Único. Na Fase Final os atletas classificados via 1ª fase poderão utilizar os kata utilizados na 1ª fase.

Art. 31. Participarão da Fase Final os seguintes atletas:

- Campeão Brasileiro 2025;
- Vice-campeão Brasileiro 2025;
- 2º colocado do Ranking Brasileiro 2025;
- 3º colocado do Ranking Brasileiro 2025; e
- Os dois finalistas da 1ª fase da seletiva.

Art. 32. Nos casos dos atletas classificados para a fase final já estejam na Seleção Brasileira 2026 ou estejam impossibilitados de participar da seletiva ou não se inscrevam na seletiva nacional será substituído pelo próximo atleta do Ranking Brasileiro Sênior 2025 que não tenha sido alocado ainda.

Parágrafo Único. Em caso de atletas empatados no Ranking Brasileiro Sênior 2025, e que tenha necessidade de alocação por motivo de substituição, a CBK classificará ambos para a fase final.

Art. 33. Caso um atleta tenha se classificado para a Etapa Final da Seletiva Nacional Sênior 2026 em mais de um critério dos descritos no artigo 31, e esteja inscrito na seletiva, não será convocado outro atleta para assumir uma das vagas.

Kata Equipe

Art. 34. O processo seletivo do kata equipe acontecerá pelo sistema de notas da WKF 2025, com as adaptações descritas neste regulamento, em FASE ÚNICA.

Art. 35. Na primeira rodada todas as equipes utilizarão a faixa vermelha, na rodada seguintes usarão a faixa azul e assim sucessivamente, sempre alternando a cada rodada.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 36. Quando a categoria de kata possuir número igual ou maior a 10 equipes, será formado um grupo único de competição e seguirá os seguintes procedimentos:

I – Na primeira rodada todas as equipes realizarão um kata e as 8 primeiras equipes com maior pontuação se classificarão para a segunda rodada.

II – Na segunda rodada a equipes deverá apresentar um kata que ainda não tenha realizado na rodada anterior ou em algum desempate e somente as 4 primeiras com maior pontuação obtida com o kata realizado na segunda rodada se classificarão para a terceira rodada.

III – Na terceira rodada a equipe deverá apresentar um kata, COM BUNKAI, que ainda não tenha realizado nas rodadas anteriores ou em algum desempate e se classificará para a Seleção Brasileira 2026 que disputará o Campeonato Sul-Americano Sênior 2026 e o Campeonato Pan-Americano Sênior 2026 a primeira colocada desta rodada.

Art. 37. Quando a categoria de kata equipe possuir de 5 a 9 equipes, será realizado a primeira rodada em grupo único e seguirá os seguintes procedimentos:

I – Na primeira rodada todos as equipes realizarão um kata e as 4 equipes com maior pontuação se classificarão para a segunda rodada.

II – Na segunda rodada a equipe realizará um novo kata, diferente do realizado na primeira rodada ou em algum desempate, e se classificarão para a terceira rodada as 3 primeiras com maior pontuação obtida com o kata realizado na segunda rodada.

III – Na terceira rodada a equipe deverá apresentar um kata, COM BUNKAI, que ainda não tenha realizado nas rodadas anteriores ou em algum desempate e se classificará para a Seleção Brasileira 2026 que disputará o Campeonato Sul-Americano Sênior 2026 e o Campeonato Pan-Americano Sênior 2026 a primeira colocada desta rodada.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 38. Quando a categoria de kata equipe possuir 4 equipes ou menos, serão realizadas duas rodadas de kata diferentes, sendo que a somatória dos pontos obtidos pelos dois kata que definirá a classificação da categoria, onde a equipe com maior pontuação na somatória das duas rodadas integrará a Seleção Brasileira Sênior 2026 que disputará o Campeonato Sul-Americano Sênior 2026 e o Campeonato Pan-Americano Sênior 2026.

Parágrafo único. Quando a categoria possuir apenas 2 equipes inscritas, será realizada uma “melhor de três” disputas, sendo classificada a atleta que vencer duas disputas.

Parágrafo Único. Na segunda rodada será obrigatório a apresentação de Kata com Bunkai.

Art. 39. A ordem de execução de kata seguirá a ordem decrescente dos classificados da rodada anterior.

Parágrafo único. No caso de categorias com 4 equipes ou menos a ordem de realização das duas rodadas será a mesma definida em sorteio.

Art. 40. Nos casos de empate somente será necessário a realização de um kata adicional (ainda não realizado) caso seja para determinar classificação para uma nova rodada ou caso seja para definir a equipe classificada para a Seleção Brasileira Sênior 2026.

Parágrafo único. Caso o empate seja apenas para definir a ordem de disputa, será utilizado os critérios de desempate definido no Regulamento 2026 da WKF. persistindo o empate, será realizada nova disputa entre as equipes empatadas, devendo cada equipe apresentar katas distintos dos já realizados nos rodízios e sem apresentação do *Bunkai*.

Art. 41. A equipe deverá executar kata diferente em cada rodada, ou seja, em nenhum caso na Seletiva Nacional Sênior será permitido a equipe repetir um kata que já realizou na categoria.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 42. Quando classificada, será permitida apenas a substituição de 01 (um) componente da equipe de kata para o evento internacional.

Parágrafo único. Caso a necessidade de substituição seja superior ao número permitido, será convocada a equipe reserva.

Kumite Individual

Art. 43. O processo seletivo do kumite acontecerá em duas fases, conforme segue:

- **1ª FASE:** Disputa de eliminatória simples entre os atletas não classificados para a fase final até a definição dos finalistas.

- **FASE FINAL:** Disputa de rodízio (todo contra todos) onde o 1º colocado se classificará para a Seleção Brasileira 2026 que disputará o Campeonato Sul-Americano Sênior 2026 e Campeonato Pan-Americano Sênior 2026.

Art. 44. Participarão da Fase Final os seguintes atletas:

- Campeão Brasileiro 2025;
- Vice-campeão Brasileiro 2025;
- 2º colocado do Ranking Brasileiro 2025;
- 3º colocado do Ranking Brasileiro 2025; e
- Os dois finalistas da 1ª fase da seletiva.

Art. 45. Nos casos dos atletas classificados para a fase final já estejam na seleção brasileira 2026 ou estejam impossibilitados de participar da seletiva ou não se inscrevam na seletiva nacional será substituído pelo próximo atleta do Ranking Brasileiro Sênior 2025 que não tenha sido alocado ainda.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 46. Caso um atleta tenha se classificado para a Etapa Final da Seletiva Nacional Sênior 2026 em mais de um critério dos descritos no artigo 44, e esteja inscrito na seletiva, não será convocado outro atleta para assumir uma das vagas.

Art. 47. No sistema de rodízio da disputa das categorias de kumite individual acontecerá um somatório de 03 (três) pontos para o vencedor de cada confronto, pois não haverá empate, portanto nos casos de combates terminados em placares iguais (sem senshu) haverá hantei.

§ 1º No final da categoria, a classificação ocorrerá com base no somatório dos pontos conquistados; contudo, havendo empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

I - vencedor do confronto direto;

II - novo combate entre os atletas empatados.

§ 2º Os atletas da mesma Federação Estadual, classificados para a disputa de rodízio, realizarão os primeiros combates do sistema de rodízio.

Das Inscrições Dos Técnicos

Art. 48. O técnico somente poderá ser inscrito e atuar nas Seletivas Nacionais 2026 pela federação estadual a qual está filiado.

Parágrafo único. Um técnico somente poderá atuar na Seletiva Nacional 2026 com atletas de uma outra Federação Estadual, diferente da qual o técnico é filiado e foi inscrito, caso a Federação Estadual pela qual é filiado e a Federação Estadual pela qual o atleta é filiado autorizem a atuação formalmente para a CBK até o dia do congresso técnico.

Art. 49. Somente poderá se inscrever como técnico da Seletiva Nacional faixas pretas filiados da CBK e com suas anuidades quitadas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 50. O técnico transferido para outra federação estadual deverá cumprir uma carência de 30 (trinta) dias para ter o direito de participar da Seletivas Nacionais 2026.

Art. 51. O técnico inscrito pela federação estadual deverá obrigatoriamente participar do curso de credenciamento de técnicos da CBK realizado no evento, bem como usar, em todos os momentos, durante a competição, traje completo específico (agasalho ou camisa da entidade a qual representa), exibindo seu crachá de técnico (crachá oficial da CBK), sob pena de não poder participar do evento como técnico.

Parágrafo único. A Federação Estadual poderá autorizar o técnico a usar a blusa ou o agasalho do clube a qual representa, no entanto, a vestimenta (blusa ou agasalho) deverá ter o logo da Federação Estadual.

Art. 52. Caso uma Federação Estadual não tenha inscrito um técnico, ou tenha inscrito, mas identifique que em um determinado dia o técnico não terá disponibilidade para atuar, a mesma poderá autorizar um técnico de outra Federação Estadual para atuar com seus atletas.

Parágrafo único. Tal autorização deverá ser realizada até o dia do congresso técnico do evento formalmente via e-mail da diretoria técnica da CBK (diretortecnicoGBK@gmail.com).

CAPÍTULO V

DAS CONVOCAÇÕES E OBRIGAÇÕES

Art. 53. Após a classificação dos atletas e/ou equipe, os titulares serão convocados para as competições internacionais de acordo com as vagas do evento, tendo a obrigatoriedade de confirmar a participação no prazo e da forma definida pela CBK na própria convocação.

Parágrafo único. No caso das equipes de kata, somente será concretizada a confirmação quando toda a equipe cumprir os requisitos definidos na convocação.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 54. Caso algum atleta e/ou equipe titular estejam impossibilitados de integrar a Seleção Brasileira para um dos eventos convocados em 2026, serão substituídos pelos reservas subsequentes.

Parágrafo único. Caso esgotem as possibilidades de convocação, compete à CBK a definição de outros critérios de convocação.

Art. 55. Será permitida apenas a substituição de 1 (um) componente da equipe de kata.

§ 1º Caso a necessidade de substituição seja superior ao número permitido, será convocada a equipe reserva subsequente.

§ 2º Caso esgotem as possibilidades de convocação, compete à CBK a definição de outros critérios de convocação.

Art. 56. Caso o atleta e/ou a equipe convocados estejam impossibilitados de integrar a Seleção Brasileira Sênior 2026, deverão apresentar uma justificativa formal à CBK, até a data de confirmação definida na convocação para o evento.

Parágrafo único. Caso o atleta e/ou a equipe convocados estejam impossibilitados de integrar a Seleção Brasileira Sênior 2026 e não justifiquem formalmente à CBK antes da data de confirmação, a substituição ocorrerá em caráter definitivo por um atleta e/ou equipe reserva.

Art. 57. O atleta ou a equipe que confirmar a sua participação para o evento internacional no prazo definido pela CBK e não se apresentar na data definida para o evento perderá a sua vaga da Seleção Brasileira Sênior 2026 e ficará suspenso por, no mínimo, 1 (um) ano, das seletivas nacionais de formação da Seleção Brasileira Sênior e de qualquer evento internacional.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Parágrafo único. Caso o atleta ou a equipe justifique formalmente com documentos comprobatórios a impossibilidade de apresentação na data prevista, o caso será avaliado pela CBK, que poderá ou não aplicar a suspensão.

Art. 58. O atleta convocado para a Seleção Brasileira 2026 deverá ter conhecimento e cumprir todas as exigências definidas nas regras de Antidoping da WKF, da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD e Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

§ 1º O atleta convocado deverá estar ciente e cumprir o regulamento de Antidoping da WKF, da World Anti-Doping Agency – WADA e da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD.

§ 2º O atleta convocado, obrigatoriamente, deverá comunicar formalmente à CBK qualquer tipo de tratamento que tenha feito utilizando substâncias ou medicamentos proibidos pelo regulamento de Antidoping da WKF/WADA.

§ 3º O não cumprimento ou a omissão de informações relacionadas neste artigo acarretará na suspensão preventiva do atleta por, no mínimo, 1 (um) ano, sem prejuízo às sanções impostas pela Justiça Desportiva.

Art. 59. O atleta convocado para a Seleção Brasileira Sênior 2026 terá a obrigatoriedade de apresentar-se para treinamento nas datas definidas pela CBK.

§ 1º A não apresentação na data prevista acarretará na substituição imediata e definitiva do atleta pelo reserva subsequente da categoria.

§ 2º A substituição não será efetivada quando a não apresentação for autorizada pela CBK.

Art. 60. Em caso de indisciplina, o atleta convocado para a Seleção Brasileira Sênior 2026 fica sujeito às sanções aplicadas pela CBK, sem prejuízo das impostas pela Justiça Desportiva.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Parágrafo único. O não cumprimento de tais normas acarretará na aplicação às sanções definidas no documento, sem prejuízo das impostas pela Justiça Desportiva.

Art. 61. O atleta convocado para compor a Seleção Brasileira será responsável por estar dentro do peso adequado para competir a sua categoria.

Parágrafo único. O não cumprimento do peso adequado e, consequentemente, a não participação do evento internacional implicará em uma sanção disciplinar que poderá ser de uma advertência a uma suspensão do atleta por um ano, de quaisquer seletivas nacionais de formação da Seleção Brasileira e de qualquer evento internacional.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 62. Conforme definição da WKF, cada Federação Nacional deverá definir um atleta por categoria individual que contabilizará pontos para o Ranking Mundial Sênior 2026 e o Ranking do Campeonato Mundial Sênior 2026 no Campeonato Pan-Americano Sênior 2026, assim sendo, segue a prioridade de indicação que será considerada:

I – Atleta titular da seleção brasileira sênior melhor classificado no Ranking Mundial Sênior 2026 em sua categoria em 1º de maio de 2026, desde que esteja entre os 64 primeiros colocados do Ranking Mundial Sênior 2026.

II – Atleta titular da seleção brasileira sênior melhor classificado no Ranking Brasileiro Sênior 2025.

III – Caso não seja possível ser definido com o critério anterior, a definição ficará por conta da Comissão Técnica da CBK a partir das análises dos treinamentos.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Entidade Nacional de Administração do Desporto Karate - Fundada em 11/09/1987
Reconhecida pelo MEC - Portaria n.º 551/87 - Filiada a World Karate Federation
Vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - Modalidade Reconhecida pelo C.O.I.

Art. 63. Caso um atleta já classificado para a Seleção Brasileira 2026 na categoria de kumite como 1º colocado do Ranking Brasileiro Sênior 2025 decida disputar a Seletiva Nacional 2026 em uma outra categoria de peso, a sua vaga de titular será automaticamente perdida e a CBK convocará o reserva para assumir a titularidade da categoria imediatamente, independente do resultado do(a) atleta na Seletiva Nacional Sênior 2026.

Art. 64 Das decisões administrativas caberá recurso, no prazo de 15 dias, contando da publicação ou do conhecimento oficial do ato, que se pretenda impugnar.

Parágrafo único. O recurso deverá ser ao e-mail diretortecnicoGBK@gmail.com, no prazo de 15 dias, na forma do *caput*.

Art. 65. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CBK.

Art. 66. O presente regulamento após discutido entre os integrantes da coordenação técnica e diretoria técnica da CBK foi posto em apreciação e aprovação da presidência da CBK.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2026.

Sebastião Hermes F. de Queiroz
Presidente CBK

William Cardoso
Diretor Técnico CBK

